



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 021/2021
Decisão : 168/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.9.
Referência : Protocolo nº 200.171.324/2021
Interessado : João Luiz de Araújo Gonzaga

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional João Luiz de Araújo Gonzaga.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 021, realizada no dia 13 de dezembro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional João Luiz de Araújo Gonzaga, protocolada neste Regional sob o nº 200.171.324/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS, no período de 21/08/2020 a 28/09/2021, com carga horária de 600 horas/aula; considerando que, quanto à graduação em Engenharia Ambiental, o profissional concluiu em 28/08/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados junto ao Crea-DF, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 15/09/2021; considerando que, mediante consulta do QR-CODE indicado no Certificado de Conclusão de curso para verificação da correspondente validade no site da instituição de ensino, a Coordenação de Registro e Acervo (CRA) do Crea-PE atestou a veracidade de tal documento, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. de Prod./Seg. Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional João Luiz de Araújo Gonzaga, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST